

TRUSTEE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS DO ESTADO DE SÃO PAULO,**

Recuperação Judicial

Processo nº 1001471-18.2019.8.26.0568

**TRUSTEE ADMINISTRADORES JUDICIAIS
LTDA.**, representada por **PEDRO MÉVIO OLIVA SALES COUTINHO**,
Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **TERRA
FORTE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA. E OUTRAS –
GRUPO TERRA FORTE**, vem com o habitual respeito à presença de V. Exa.
COMUNICAR que na data de 21/05/2020 ocorreu o retorno da 2ª. Convocação da
Assembleia Geral de Credores de modo remoto pela plataforma **ZOOM**, conforme o edital
publicado, sendo dispensada a verificação de *quórum* nos termos do artigo 37, §2º., da
Lei nº. 11.101/2005, retornados assim regularmente os trabalhos.

1. Nesse passo, nos termos do artigo 37 da referida Lei,
junta-se aos autos a ATA (**doc. nº 01**) e lista de presença (**doc. nº 02**) do retorno do
conclave.

2. Consigna esta Administradora que cumpriu
rigorosamente à determinação da r. decisão de **fls. 15.894/15.896**, realizando votações
com base nas relações de credores de **fls. 9.268/9.314** e **fls. 14.502/14.528**.

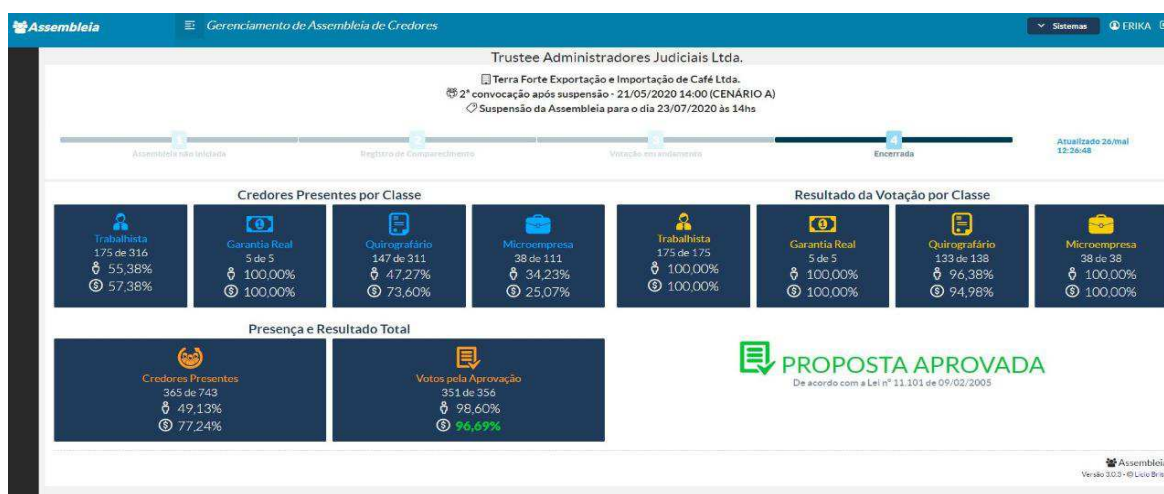


TRUSTEE

3. Ressalta-se que em ambos casos as listas foram atualizadas com os julgamentos de incidentes processuais de habilitação e impugnação de créditos até a data da instauração da AGC (18/02/2020), conforme dicção do artigo 39, *caput*, da Lei nº. 11.101/2005.

4. A votação realizada com base na relação de **fls. 14.502/14.528**, utilizada no encontro anterior que também foi suspenso (convocação de 18/02/2020), foi identificada como 'cenário A', cuja lista de votação segue colacionada (**doc. nº 03**).

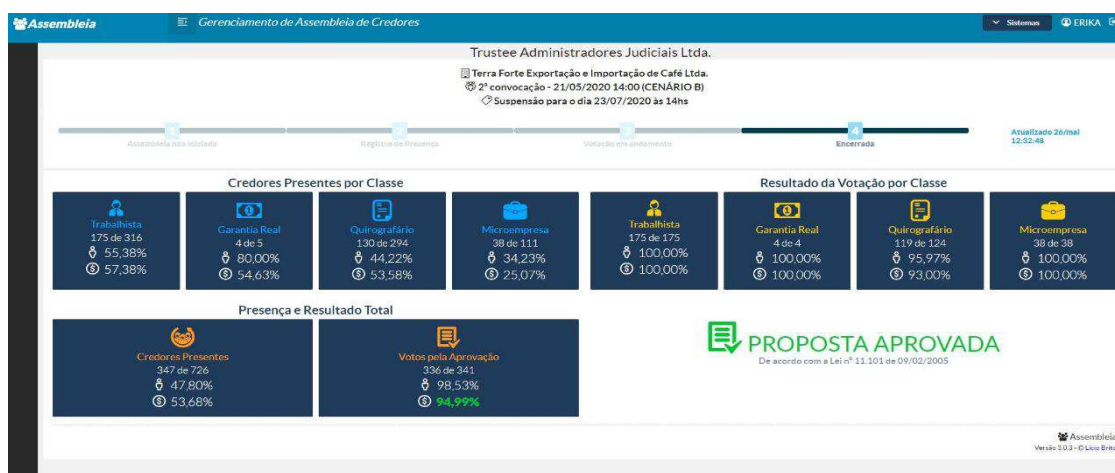
5. Nesse cenário, os credores deliberaram pela suspensão dos trabalhos até o dia 23 de julho de 2020 às 14h, conforme descritivo do gerenciador de votos da assembleia geral de credores, que inclusive foi acompanhado em tempo real pelos participantes do encontro virtual:



6. Em relação à votação pela relação de **fls. 9.268/9.314**, ela foi identificada como *cenário B*, com a lista de votação também anexada (**doc. nº 04**), e como no cenário anterior, a suspensão foi aprovada pelos credores, conforme apuração abaixo:



TRUSTEE



7. Registra-se, como consignado na ATA, que os votos dos seguintes credores foram colhidos em separado: COOPERATIVA AGRÍCOLA DE UNAÍ LTDA – COAGRIL; GREEN WAY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO (CESSIONÁRIO DO CRÉDITO DO BANCO ITAU); EXPOCACER COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO CERRADO LTDA; MELLÃO MARTINI SERVIÇOS DE ANÁLISE EM NEGÓCIOS DE CAFÉ LTDA e, ARCADIA COMMODITIES BRASIL S/A.

8. No tocante aos “votos em separado”, esta Administradora informa que estes não alterariam o resultado em nenhum dos cenários.

9. Aproveitando o ensejo, esta Administradora comunica ao r. Juízo que a assembleia virtual (remota) pela plataforma ZOOM foi devidamente gravada, assim como transmitida simultaneamente pela plataforma YOUTUBE.

10. Ademais, ressalta que o conclave foi realizado com a ciência desta Auxiliar e demais interessados dos termos da r. decisão de fls. 15.917, que determinou ciência às partes da tutela cautelar obtida pela ARCADIA nos autos nº. 1039168-58.2020.8.26.0100.



TRUSTEE

11. Dito isso, conforme dicção da anexa ata, a suspensão dos trabalhos pelos credores levou em consideração ajustes negociais extra autos que vem sendo realizados pelo Grupo Recuperando e credores, bem como os termos da referida tutela.

12. Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição de Vossa Excelência, do Ministério Público e demais interessados.

São Paulo, 26 de maio de 2.020.

TRUSTEE ADMINISTRADORES JUDICIAIS LTDA.

Administradora Judicial
Pedro Mévio Oliva Sales Coutinho
OAB/SP nº. 328.491

Ricardo de Moraes Cabezón
OAB/SP nº. 183.218

Raul Cezar dos Santos Tigre
OAB/SP nº. 358.974

Mariane Fernandes de Jesus
OAB/SP nº. 408.380

Omar Santana S. Júnior
CRC/SP 198561/0-9

Leilton P. Brito Rossi
CRC SP – 307315/0-3
CNPC – 5169

